+ obras



+ turismo

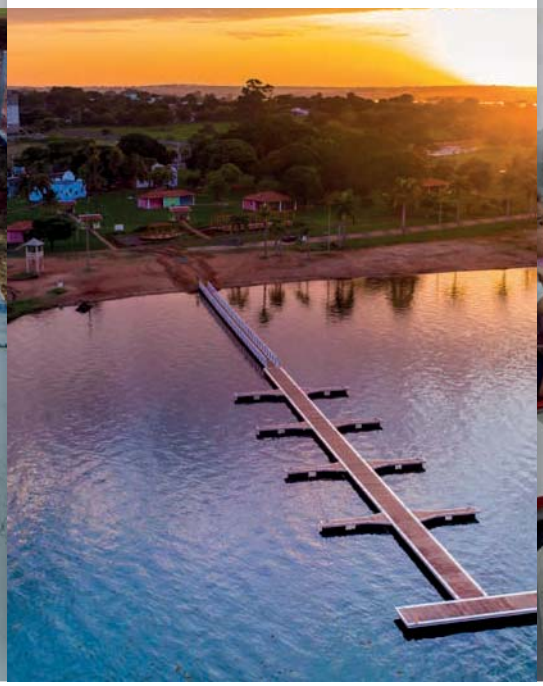

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 03 de julho de 2024 · Ano XI | Edição nº 2492

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 03 de julho de 2024
Ano XI | Edição nº 2492

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10
Outros Atos 10



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EMERGÊNCIAL

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7595/2020

Processo n° 091/2020

Pregão Presencial nº 009/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **RLZ INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: 65.596.744/0001-66

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 7595/2020, que tem por objeto a prestação de os serviços de locação mensal de Sistemas de Gerenciamento e Gestão próprios da Administração Pública, para uso na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Protocolo; Cemitério; Departamento de Rendas e Tributos (Serviço de Arrecadação e Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário); Controle de ISSQN e Secretaria de Obras e serviços municipais (Seção Obras-SAT), com acesso de dados via internet, incluindo consultas, impressão de guias e certidões, conforme anexos do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 e proposta nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 01/06/2024 a 30/09/2029

Data: 28 de maio de 2024

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO 3715/2024

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados para a ***Contratação de empresa para a execução de serviços de elaboração e aplicação de concurso para seleção de pessoal objetivando o provimento de cargo de Procurador do Município do quadro efetivo da Administração.*** As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até ás 9h do dia **10/07/2024**. Os interessados deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, 3704-8505, ou pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.** A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua habilitação (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Contrato social com a última alteração).

Para mais informações, ou os demais arquivos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-4270 / 3704-8569 ou pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto, 3 de julho de 2024.

Departamento de Licitações

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE RECURSOS

1º Termo Aditivo ao termo de Fomento ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

1º termo aditivo ao termo de fomento nº 039/2024, dispensa 003/2024 , que entre si celebram a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para fins que especifica.

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto , inscrito no CNPJ 44.446,904/0001-10, com sede à Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1947, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Sr. JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO, representada pela sua presidente a Sra. IVANIL GIOVANINI,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditivo ao Termo de Fomento, em observância às disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº8726 de 27 de abril de 2016., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo visa ampliar o valor total do Instrumento em R$ 21.556,62 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e correspondentes alterações do Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019 de 2014 de o art. 43, inciso I, alinea "a", do Decreto nº 8726 de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do termo de Fomento previsto na cláusula quarta do instrumento, foi aditado em 1,76%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R$ 1.246.334,85 (hum milhão duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos.)

SUBCLÁUSULA ÚNICA : A cláusula quarta do Termo de Fomento nº 039/2024 passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para execução do projeto previsto neste termo de fomento, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal no valor total de R$ 1.246.334,85 (hum milhão duzentos e quarenta e

mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) seis , conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho , de acordo com a seguinte distribuição:
R$1.224,778,23 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e tres centavos (repasse inicial da Administração Pública) conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho

R$ 1.246.334,85 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em 06(seis) parcelas em estrita conformidade com o novo cronograma de Desembolso, e com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ainda ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei 13.019 de 2014 e no art. 33 do Decreto nº 8726 de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

Pereira Barreto, 27 de junho de 2024

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

IVANIL GIOVANINI
Presidente da A.P.A.E.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CMDCA - BIÊNIO 2024/ 2026

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pereira Barreto**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.205/2013, Convoca:

Art. 1º - Estão convocadas as Entidades não Governamentais de atendimento à criança e adolescente com sede neste município e inscritas no CMDCA, e representantes de profissionais que atuam em Entidades, Associações e/ou órgãos da área da criança e do adolescente para a Assembleia de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2024/2026 conforme segue:

Das Vagas

Art. 2º - As vagas disponíveis para sociedade civil estão distribuídas nas seguintes representações:

a) Representantes da Área da Educação e Cultura:

01 Vaga para Titular
01 Vaga para Suplente

b) Representantes de Instituições privadas de Saúde:

01 Vaga para Titular
01 Vaga para Suplente

c) Representantes de Entidades Sociais sem fins lucrativos:

01 Vaga para Titular
01 Vaga para Suplente

d) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

01 Vaga para Titular
01 Vaga para Suplente

e) Representantes de profissionais que atuam em Entidades, Associações e/ou órgãos da área da criança e do adolescente:

01 Vaga para Titular

01 Vaga para Suplente

Parágrafo único - As Entidades interessadas em concorrer as vagas descritas nos itens "a", "c" e "e" deverão indicar apenas 01 candidato para a eleição. As Entidades interessadas em concorrer as vagas descritas nos itens "b" e "d" deverão indicar 02 candidatos para a eleição, sendo 01 titular e 01 suplente.

Art.3 º - A indicação dos conselheiros da sociedade civil para integrarem o Conselho, a cada gestão, é de livre escolha das entidades, mesmo que esta indicação recaia sobre o membro que integrou o Conselho na gestão anterior, atendendo a possibilidade de recondução por uma vez em igual período.

Parágrafo único - Não poderão ser indicados pelas entidades representantes que já exerceram dois mandatos.

Art. 4º -Entidades, Associações e/ou órgãos interessados em concorrer as vagas dispostas no art. 2º deverão encaminhar os ofícios com a indicação dos candidatos às vagas até o dia **15/07/2024** por e-mail para cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br ou protocolar na Secretaria do CMDCA localizada na Avenida Brasil nº 1736 – Centro, contendo nome, RG, telefone e email.

Da realização da Assembleia

Art. 5º - A Assembleia de Eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2024/2026 – será realizada na Avenida Brasil, nº 1736 no dia 18 de Julho de 2024, às 8:00 horas em primeira convocação e 8:30 horas em última convocação.

Art. 6º -Ficam convocados para assembleia de eleição todos os inscritos.

Art. 7º - Serão votados e poderão votar todos os candidatos as vagas;

Disposições Finais

Art. 8º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 9º - Os membros da sociedade civil eleitos exercerão o mandato de 02 (dois) anos no CMDCA.

Art. 10° - Durante o mandato a vaga preenchida na eleição será reservada à Entidade ou à área do candidato eleito. Em caso de desistência, o membro poderá ser substituído por ofício ao CMDCA e em sequência alterada a portaria.

Art. 11° - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria do Conselho, assim como pelos participantes votantes durante a Assembleia de Eleição, sem prejuízo e edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Disposições Gerais

Art. 12º – Faz parte deste Edital o Anexo I.

Art. 13º - Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito à Secretaria do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de julho de 2024.

Fernanda Mayumi Suguiura

Presidente do CMDCA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Anexo I

Procedimentos e Prazos

Ação	Prazo / Período
Publicação do Edital	03/07/2024
Prazo para inscrições	03/07/2024 a 15/07/2024
Assembleia de Eleição dos membros	18/07/2024
Publicação do resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil	Até 22/07/2024
Divulgação da Portaria de nomeação dos membros do CMDCA	Até 05/08/2024
Posse dos membros 2024/2026	Agosto/2024

CMDCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01

PROCESSO nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital do PROCESSO nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024. O objeto desse processo é a contratação de uma empresa para executar serviços mensais de apuração/leitura de consumo de água, com impressão simultânea das contas e imediata apresentação ao consumidor, a serem executados no município de Pereira Barreto - SP.

Fica exluído o subitem:

13.11.1. Registro de Propriedade do Software e/ou licença de uso e comercialização, conforme lei nº 9.609/98.

Fica alterado o subitem:

ONDE SE LÊ:

13.12.2.2. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, este documento deverá também ser apresentado com firma reconhecida:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,70 ONDE:

$$ILG = \frac{\textbf{Ativo Circulante} + \textbf{ ativo realizável a longo prazo}}{\textbf{Passivo circulante} + \textbf{ passivo exigível a longo prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,70 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,30 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\textbf{Passivo circulante} + \textbf{ passivo exigível a longo prazo}}{\textbf{Ativo total}}$$

LEIA-SE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

13.12.2.2. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, este documento deverá também ser apresentado com firma reconhecida:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,70 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,70 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,40 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Pereira Barreto, 03 de julho de 2024.

Victor Vicentini
Departamento de Licitações

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br